



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86.640-000 - CAFEARA - PARANÁ

Cafeara-PR, 01 de julho de 2024.

Ofício n.º087/2024

Senhor Presidente:

Através do presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento anual de 2024 para a dotação orçamentária do Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), com a finalidade de ser apreciado e votado por essa Casa de Leis.

A solicitação supracitada deve-se ao fato de o orçamento inicial ter previsto o valor de R\$400,00 para o auxílio, entretanto, em reconhecimento ao servidor público municipal, a Administração solicitou e a Câmara Municipal aprovou a Lei Complementar n.º 637/2024, que alterou o valor do auxílio alimentação para R\$ 706,00, tornando o valor previsto no orçamento insuficiente para a execução da despesa.

Quanto ao valor suplementado, o montante foi calculado considerando a média estimada de pagamentos a serem realizados até dezembro de 2024. Vale ressaltar que no orçamento atual apenas a Secretaria de Administração possui dotação orçamentária com a natureza de despesa para pagamento do Auxílio Alimentação (3.3.90.46.00.00), por esta razão a suplementação é prevista apenas nesta secretaria, embora o empenho seja realizado para os servidores de todas as secretarias. As anulações sugeridas, por outro lado, levam em consideração a disponibilidade orçamentária passível de anulação e a quantidade de servidores lotados em cada secretaria.

Valho-me da oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ELTON FABIO LAZARETTI**  
Prefeito Municipal

EXMO SR.  
**JOEL MIR BATISTA SOARES**  
DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CAFEARA - PR





ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86.640-000 - CAFEARA - PARANÁ

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11 /2024

**SÚMULA:** Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cafeara PR, por meio da abertura de crédito suplementar no orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

O Prefeito do Município de Cafeara, **ELTON FABIO LAZARETTI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 633, de 21 de dezembro de 2023, submete para apreciação da Câmara de Vereadores do Município de Cafeara PR o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cafeara PR, Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais)**, conforme dotação abaixo identificada:

| Suplementar      |                                                                                       |                   |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Códigos          | Descrição                                                                             | Valor R\$         |
| <b>03</b>        | <b>SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA</b>                          |                   |
| 03.001           | SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA                                 |                   |
| 04.122.0002.2023 | Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara |                   |
| 3.3.90.46.00.00  | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                   |                   |
| 360              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                    | 670.000,00        |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                                                       | <b>670.000,00</b> |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                                          | <b>670.000,00</b> |

**Artigo 2º** Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

| Anulação         |                                                                        |            |
|------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                              | Valor R\$  |
| <b>04</b>        | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                             |            |
| 04.002           | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |            |
| 10.301.0006.2048 | Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal                    |            |
| 3.1.90.16.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                              |            |
| 1990             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                     | 135.000,00 |
| 10.303.0006.2071 | Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                    |            |



**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

**AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86.640-000 - CAFEARA - PARANÁ**

|                  |                                                                                       |                   |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3170             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                    | 26.000,00         |
| 10.301.0006.2048 | Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal                                   |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        |                   |
| 2180             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                    | 100.000,00        |
| 10.301.0006.2054 | Manutenção do Atendimento 24 horas                                                    |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        |                   |
| 2490             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                    | 5.000,00          |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                                                       | <b>266.000,00</b> |
| <b>05</b>        | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                                      |                   |
| 05.001           | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                             |                   |
| 20.122.0008.2080 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente      |                   |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                         |                   |
| 3430             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                    | 9.000,00          |
| 05.002           | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE                                                              |                   |
| 18.541.0007.2076 | Destinação Correta dos Resíduos Sólidos                                               |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        |                   |
| 3650             | 00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais                                    | 12.000,00         |
| 05.003           | DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO                                                |                   |
| 20.608.0008.1084 | Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas                                        |                   |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                    |                   |
| 3770             | 00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais                                    | 8.000,00          |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                                                       | <b>29.000,00</b>  |
| <b>06</b>        | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>                                      |                   |
| 06.001           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO                                   |                   |
| 12.122.0009.2088 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo      |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        |                   |
| 3990             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                    | 10.000,00         |
| 12.122.0009.2090 | Incentivo à Formação Continuada de Profissionais da Educação                          |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        |                   |
| 4010             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                    | 5.000,00          |
| 06.002           | DIVISÃO DE ENSINO                                                                     |                   |
| 12.365.0010.2107 | Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB                     |                   |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                         |                   |
| 4890             | 00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF | 60.000,00         |
| 12.365.0010.2102 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)                           |                   |
| 3.1.91.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                               |                   |
| 4710             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                  | 40.000,00         |
| 12.306.0011.2117 | Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental                                   |                   |





ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86.640-000 - CAFEARA - PARANÁ

|                  |                                                                                                                 |                   |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                             |                   |
| 4160             | 01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 12.000,00         |
| 12.361.0011.1097 | Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental                                                |                   |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                             |                   |
| 4190             | 00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais                                                             | 4.000,00          |
| 12.367.0011.2113 | Manutenção da Educação Especial                                                                                 |                   |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                              |                   |
| 5210             | 00107-Salário-Educação                                                                                          | 5.000,00          |
| 06.003           | DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR                                                                                   |                   |
| 12.782.0010.2105 | Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)                                                                   |                   |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                   |                   |
| 5459             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                            | 30.000,00         |
| 12.782.0011.2118 | Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental                                                          |                   |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                   |                   |
| 5620             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                              | 19.000,00         |
| 5629             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                            | 30.000,00         |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                             |                   |
| 5730             | 00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE                                                            | 40.000,00         |
| 5740             | 01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 10.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                  |                   |
| 5770             | 00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE                                                            | 10.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                 | <b>275.000,00</b> |
| <b>07</b>        | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                         |                   |
| 07.002           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                           |                   |
| 08.244.0013.2130 | Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica                                                       |                   |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                   |                   |
| 6560             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                              | 100.000,00        |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                 | <b>100.000,00</b> |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                                                                    | <b>670.000,00</b> |

**Art. 3º** A abertura de crédito suplementar apresentada na presente Lei não onera o limite estabelecido pelo Parágrafo único do Art. 6º da Lei n.º 633/2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2024.

  
**ELTON FABIO LAZARETTI**  
Prefeito Municipal